

Justiça por Antonio Tavares:

o direito de lutar pela terra
e por reforma agrária



PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA POPULAR

1. Democratizar a terra a todos e todas que querem trabalhar e viver no campo
2. As sementes e mudas são a base de toda agricultura
3. Água: um alimento da natureza em benefício de todas as pessoas
4. A organização da produção de alimentos
5. Energia e Mineração: desenvolver matriz energética diversificada e uso dos minérios a serviço do povo
6. Agroecologia e Mecanização: massificar enquanto estratégia para a produção agrícola brasileira
7. A política agrícola: o Estado a serviço das necessidades do povo
8. Educação do Campo
9. Cultura e Arte do Campo
10. Saúde, bem-estar e qualidade de vida
11. Assentamentos e comunidades camponesas como espaços da Reforma Agrária Popular

LUTAR, CONSTRUIR REFORMA AGRÁRIA POPULAR!

Justiça por Antonio Tavares:

o direito de lutar pela terra
e por reforma agrária

Realização:



Terra de
Direitos



Curitiba – 2026

Justiça por Antonio Tavares: o direito de lutar pela terra e por reforma agrária

Realização:

Terra de Direitos e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

Elaboração dos textos:

Giovanna Menezes, Lizely Borges e Daisy Ribeiro

Colaboração:

Ednubia Ghisi, Gisele David e Darci Frigo

Revisão:

Silmara Krainer Vitta

Diagramação:

Sintática Comunicação

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Justiça por Antonio Tavares [livro eletrônico] : o direito de lutar pela terra / realização Terra de Direitos e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra ; [elaboração dos textos Giovanna Menezes, Lizely Borges, Daisy Ribeiro ; colaboração Ednubia Ghisi e Gisele David]. -- Curitiba, PR : Terra de Direitos, 2026. PDF

ISBN 978-85-62884-38-2

1. Assassinatos - Brasil 2. Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) 3. Direitos humanos 4. Homens - Biografia 5. Justiça 6. Tavares, Antonio, 1962-2000 I. Terra de Direitos. II. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. III. Menezes, Giovanna. IV. Borges, Lizely. V. Ribeiro, Daisy. VI. Ghisi, Ednubia. VII. David, Gisele.

26-350324.0

CDU-342.7

Índices para catálogo sistemático:

1. Direitos humanos : Direito 342.7

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

SUMÁRIO

1. Apresentação	06
2. Massacre na BR-277: a violência do Estado contra a trabalhadora e o trabalhador rural	08
3. Um monumento em memória da luta	20
4. A luta por justiça	22
5. A condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana	32

1. APRESENTAÇÃO

Em maio de 2000, no episódio que ficou conhecido como o “Massacre da BR-277”, o camponês Antonio Tavares Pereira foi assassinado e mais de 200 trabalhadores e trabalhadoras rurais foram feridos pela intensa violência da Polícia Militar do Paraná. A PM, a mando do governo do estado, buscava impedir que houvesse uma manifestação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) na capital. Desde então, a luta contra a impunidade pelas violações e por justiça tomou proporções dentro e fora do Brasil.

Compreendido pelo MST como “um dos momentos mais emblemáticos do processo de violência e de criminalização da luta pela terra”, o massacre evidencia o alinhamento entre o latifúndio, o governo e o Judiciário na violação sistemática de direitos, em especial dos camponeses. Mas a luta por justiça – e a responsabilização dos envolvidos no massacre – também traz grandes aprendizados para toda pessoa que defende direitos humanos no país.

Aqui trazemos um breve resgate dos fatos relacionados ao massacre e à busca por justiça e contamos o que diz a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que condenou em 2024 o Estado brasileiro no caso. Por fim, abordamos a recente criminalização da luta popular e as violações que demonstram que o país ainda tem um longo caminho a percorrer para a garantia de direitos.

Fizemos este material para que a memória das lutas seja preservada, sirva como inspiração para as atuais e futuras trincheiras e que sejam adotadas medidas de não repetição. Esperamos que o material possa fortalecer a luta de trabalhadoras e trabalhadores Sem Terra e defensoras e defensores de direitos humanos na reivindicação e defesa dos direitos, especialmente o direito à terra, de manifestação e de lutar por direitos.

Desejamos uma ótima leitura.



2. MASSACRE NA BR-277: A VIOLÊNCIA DO ESTADO CONTRA A TRABALHADORA E O TRABALHADOR RURAL

No dia 2 de maio de 2000, cerca de 50 ônibus, com mais de 2 mil trabalhadoras e trabalhadores rurais dirigiam-se a Curitiba (PR) para participar de uma manifestação do MST em frente à Superintendência Regional do Incra, inserida nas ações do Dia da e do Trabalhador.

O objetivo da manifestação era o de reivindicar avanço de medidas da reforma agrária popular, tais como distribuição de terras, crédito rural e demais políticas para os assentamentos. No período de 1998 a 2002 houve queda de 98% na quantidade de imóveis destinados à reforma agrária no Paraná em relação ao início da década de 90.

Despejos ilegais

Outro destaque era a denúncia das violações de direitos sofridas por Sem Terra em despejos forçados coordenados pelo governo do Paraná. Com táticas de guerra, os despejos eram feitos de madrugada, envolviam grandes contingentes de policiais (sem tarjas de identificação), que isolavam

totalmente a área e bloqueavam o acesso inclusive para advogados, jornalistas e familiares. Também era comum a presença de capuzes e cães, arremesso de bombas, disparos de armas de fogo, helicópteros, cavalaria e carros, agressões morais e físicas contra trabalhadores rurais (homens, mulheres e crianças), identificação e prisão injustificada das possíveis lideranças, entre outras ações violentas.

Na altura de Irati, policiais militares abordaram os ônibus e apreenderam materiais da manifestação dos camponeses, como enxadas e facões. A partir daí, a PM passou a escoltar o comboio com o argumento de que o “trânsito era muito arriscado”. Antes de Curitiba, no município de Campo Largo, os policiais bloquearam uma pista da BR-277 e obrigaram os ônibus a retornarem para o interior.



Ação policial ilegal

Para realizar o bloqueio, a PM-PR fez uso ilegal do instrumento jurídico chamado *interdito proibitório*. Esse recurso pode ser acionado quando um ente avalia que há riscos a uma posse em razão de ameaça de esbulho (invasão) ou turbação. Assim, é uma ação preventiva. O Plantão Jurídico do Tribunal de Justiça havia aceitado parcialmente a ação movida pelo governo do Paraná, mas determinava que o interdito valeria apenas para “*prédios públicos de uso especial do estado localizados no [bairro] Centro Cívico*” e que não incluía “*bens de uso comum do povo, como ruas, onde a circulação popular é livre*”. A PM-PR alegava que a decisão judicial proibia o ingresso dos manifestantes na capital, o que não era verdade.

Preocupados com o bloqueio, os trabalhadores desceram dos ônibus para ver o que acontecia. Dentro ainda das viaturas, a PM ordenou o retorno das pessoas aos ônibus. Antes de qualquer negociação, os policiais, de dentro dos carros, começaram a atirar contra os trabalhadores.

Para impedir a manifestação dos trabalhadores e reprimir os Sem Terra, o governo do estado, sob comando do governador Jaime Lerner, usou um forte aparato de guerra, como bombas de gás lacrimogênio e de efeito moral, balas de borracha, cães e armas letais.



Os ônibus com manifestantes foram alvejado por tiros de borracha e bombas de efeito moral. Foto: Arquivo APP-Sindicato

Vários tiros foram disparados, não para dispersar a multidão, mas contra os trabalhadores. Um dos tiros de arma de fogo partiu do soldado Joel de Lima Santa Ana e atingiu o camponês Antonio Tavares, um dos primeiros a descer dos ônibus. Poucas horas depois, ele faleceu por conta de uma forte hemorragia.

“Perdemos o chão naquele dia. Perdi meu irmão, perdemos uma grande pessoa, que sempre teve interesse em ajudar e contribuir com a sociedade.”

Antonio Tavares Irmão



De forma truculenta e com cães para intimidar, PMs obrigaram manifestantes a se deitarem de bruços. Foto: APP-Sindicato

Quem foi Antonio Tavares

A família de Antonio Tavares era parte de uma comunidade tradicional de ilhéus do rio Paraná que foi afetada pelo alagamento gerado pela construção da Hidrelétrica Binacional de Itaipu, no início dos anos 1980.

Cerca de 12 mil famílias foram atingidas pela construção de Itaipu. Expulsas de suas terras, passaram a lutar por reassentamento.

Após alguns anos de luta, foram assentadas na Ilha do Cavernoso, no município de Cândói (PR). Ali, Tavares passou a fazer parte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a lutar pelos direitos dos pequenos agricultores. Ainda que assentado, ele seguia na luta e nas mobilizações pela reforma agrária popular. Foi o que o motivou a estar no ônibus que se dirigia para a manifestação em Curitiba.

Quando foi assassinado, Antonio Tavares tinha 38 anos, esposa e cinco filhos.

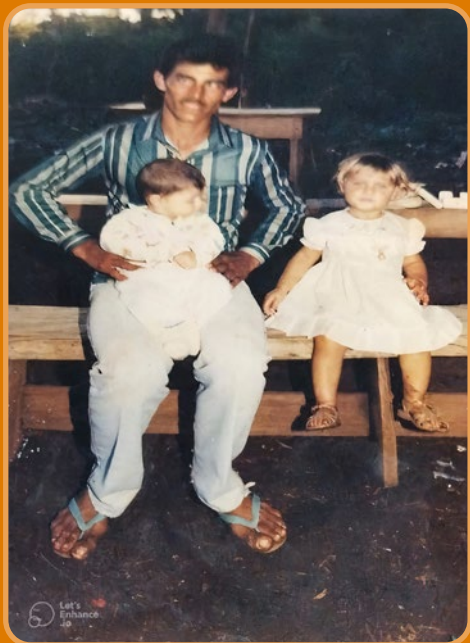


Foto: Arquivo da família

Além do grave ferimento de Antonio Tavares, que ocasionou sua morte, mais de 200 pessoas ficaram feridas, entre homens, mulheres, crianças e pessoas idosas.

Vale ressaltar que a corporação militar não prestou socorro adequado às vítimas, embora houvesse vários feridos, inclusive alguns em estado grave. Antonio Tavares foi encaminhado para o Hospital do Trabalhador, em Curitiba, com o apoio de pessoas que passavam pela BR-277. O Seminário dos Vicentinos, próximo à BR, foi um local de atendimento aos feridos, com trabalho voluntário de enfermeiros e enfermeiras.

Mesmo com pedido de advogados populares para cessar a repressão policial, a ação da PM-PR ainda incluiu a perseguição de trabalhadores no meio da mata que margeia a rodovia, agressões e humilhações, uso de bombas de efeito moral dentro dos ônibus e detenções ilegais.

Durante horas e em posição de rendição, as trabalhadoras e trabalhadores foram obrigados a deitar de barriga para baixo. Enquanto isso a PM ameaçava, portando armas e com cães policiais. Os trabalhadores foram liberados pela polícia apenas depois de muitas horas. Muitos que correram pelos terrenos ao redor da rodovia só foram encontrados no dia seguinte ou até dias depois.

Também houve detenções ilegais: diversos sem-terra foram detidos pela Polícia e encaminhados para delegacias próximas sob argumento de desacato à autoridade e danos aos ve-

ículos da PM. Muitos, sem saber a razão da detenção, ficaram incomunicáveis por horas. Vários presos ilegalmente relataram ter sofrido agressões antes e durante a prisão, inclusive com ossos quebrados. Foram ouvidas apenas as alegações da Polícia. Sem qualquer comprovação de ato violento dos Sem Terra, e após intervenção de outras autoridades, como o deputado estadual Dr. Rosinha, todos foram soltos. Não há nenhum registro oficial das detenções.

***“Até hoje foi o maior cenário de guerra que eu vi.
Não sai nunca mais essa marca da violência.
Amargou os feridos e não feridos”***


*José Damasceno – integrante da
Coordenação Nacional do MST*



Pessoas feridas pela repressão policial. Foto: APP-Sindicato

Por que o Massacre da BR-277 é emblemático?

A intensa repressão daquele 2 de maio de 2000 não é um caso isolado. Entre os anos de 1994 e 2002 – primeiro e segundo mandatos do governador Jaime Lerner – ocorreram:

 **502** prisões de trabalhadores rurais


 **324** lesões corporais

 **7** trabalhadores vítimas de tortura

 **47** ameaçados de morte

 **31** tentativas de homicídio

 **16** assassinatos

 **134** despejos violentos no Paraná

Por conta da intensa e frequente violência, o então governador foi apelidado de **“arquiteto da violência”**. Lerner tinha formação em Arquitetura e era conhecido pelas obras realizadas enquanto prefeito de Curitiba.

O Massacre da BR-277 é um caso emblemático pela ação estruturada do Executivo e área de Segurança Pública na intensa repressão e criminalização da luta por direitos. Além disso, o Sistema de Justiça não responsabilizou os agentes agressores, o que garantiu a impunidade. Não à toa, foi preciso buscar justiça dentro e fora do Brasil (história que a gente conta mais abaixo).

Também é emblemático porque demonstra uma operação **organizada e planejada nos moldes de guerra** (centenas de policiais, fortemente armados) do governo do Paraná para reprimir uma manifestação por direitos.

“O que ocorreu no Paraná expressa lamentavelmente o que ocorre contra trabalhadoras e trabalhadores que lutam por terra e reforma agrária, a violência direcionada do Estado para coibir níveis de organização e de lutas em defesa da democratização da terra, da reforma agrária ou em defesa dos direitos das pessoas, sobretudo as pertencentes às camadas populares”

Ayala Ferreira – Direção Nacional do MST

Veja abaixo o conjunto de violações de direitos humanos denunciadas pelas organizações Terra de Direitos e Justiça Global na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH):



Direito à vida (de Antonio Tavares e manifestantes):

Ao planejar a violenta operação, com uso desproporcional de força e emprego de armas (inclusive letais), o governo do Paraná assumiu o risco de uma tragédia. Também descumpriu a obrigação de garantir as condições para que não ocorram violações ao direito à vida.



Direito à integridade pessoal (das pessoas feridas e familiares de Antonio Tavares):

As pessoas feridas e a família não receberam nenhum tipo de socorro e atendimento por parte do Estado.



Proteção contra detenções arbitrárias e direitos das pessoas privadas de liberdade:

Na prisão arbitrária de trabalhadores rurais houve abuso de autoridade, uso de violência, violação de prerrogativas (como saber o motivo pelo qual foram detidos e terem direito a comunicação), entre outros.



Direito à terra:

Havia um descompromisso com a realização da reforma agrária pela União e estado do Paraná, com queda no número de imóveis, na quantidade de hectares e projetos de criação de assentamentos.



Direitos de protesto, de reunião e de liberdade de expressão:

Alinhado com as elites econômicas do Paraná (os grandes proprietários de terra), o governo estadual impediu a realização do direito humano de manifestação de ideias contrárias a essa elite, além de estigmatizar a luta pelo direito à terra.



Direito das crianças:

Várias crianças sofreram ferimentos e efeitos das bombas, foram separados dos pais e mães e só puderam reencontrá-los horas ou dias depois do cerco policial.



Direito às garantias judiciais e proteção judicial (*sobre a investigação criminal e responsabilização):

Todos os inquéritos na Justiça Militar e civil sobre o assassinato de Antonio Tavares foram arquivados e as agressões aos cerca de 200 feridos nunca foram adequadamente investigadas. Também não havia tido nenhum tipo de reparação aos feridos até a condenação do Brasil pela Corte Interamericana.



Direito à igualdade:

A seletividade da Justiça na investigação e responsabilização e a conduta violenta do Estado mostram práticas institucionalizadas de discriminação. Reivindicar o direito à terra é visto como crime.

3. UM MONUMENTO EM MEMÓRIA DA LUTA

Para representar a memória coletiva da luta pela reforma agrária e a intensa violência do Estado brasileiro contra os Sem Terra, o MST construiu em 2001 um monumento ao lado da BR-277, próximo de onde aconteceu o massacre. O monumento foi projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer e construído pelos próprios trabalhadores vítimas da violência, com apoio de parceiros.

A construção do monumento contou com o importante apoio do Sindicato dos Engenheiros do Paraná (Senge), Central Única dos Trabalhadores, Comissão Pastoral da Terra e Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo.

Somente em 2023 o monumento foi reconhecido como patrimônio municipal histórico-cultural pela Prefeitura de Campo Largo, depois da Corte Interamericana determinar a proteção provisória do monumento, a pedido de Terra de Direitos, MST e Justiça Global. Um marco da memória de luta pela reforma agrária popular, o monumento é visível a todos que circulam pela rodovia.

“Quem passa por ali lembra do que aconteceu. Nós que estamos vivos e sabemos da história do Antonio Tavares continuaremos a luta, porque a vida só tem sentido se a gente luta pela liberdade, justiça, esperança, igualdade, saúde de todos e bem comum da humanidade. Esse monumento representa tudo isso.”

Antonio Tavares Irmão



Todo ano centenas de integrantes do MST se reúnem em memória a Antonio Tavares e demais camponeses agredidos em 2000. Foto: Juliana Barbosa/ MST-PR

Mais que um monumento, memória da luta popular

Toda pessoa que se dirige a Curitiba (PR) ou retorna da capital paranaense pela BR-277 se depara, na altura do quilômetro 116 (antigo km 108), em Campo Largo, com um grande monumento às margens da rodovia.

A obra, de 10 metros de altura, representa a memória de um dos piores momentos de violência contra a classe trabalhadora e contra os sem-terra, mas também é espaço de reafirmação da memória coletiva e dos símbolos de luta. Uma memória da luta do povo que não está presente nos relatos oficiais, e por isso também é central que seja mantida viva.

4. A LUTA POR JUSTIÇA

Apesar das provas periciais apontarem para a responsabilidade do soldado Joel de Lima Santana e um conjunto de fatos atestarem a ação coordenada e violenta da polícia por determinação do governo do estado, a Justiça brasileira falhou repetidamente em garantir que os culpados fossem punidos. A busca por justiça dentro do país seguiu três caminhos, todos frustrados, até que o caso chegou ao sistema interamericano de direitos humanos, onde, finalmente, após 24 anos de luta, em 2024, o Estado brasileiro foi condenado.

Luta por justiça no Brasil

A luta por justiça no Brasil, especialmente nos casos de violência praticada por agentes do Estado contra trabalhadores e movimentos populares, costuma ser marcada por obstáculos, atrasos e decisões que dificultam a responsabilização dos culpados. A investigação de crimes cometidos por policiais militares no âmbito da Justiça Militar tende a proteger os agentes do Estado, enfraquecer as provas e silenciar as vítimas, criando um ciclo em que a violência estatal raramente é punida.

No assassinato de Antonio Tavares, essa realidade aparece de forma evidente: após o massacre, foram instaurados investigações e processos em diferentes esferas do Sistema de Justiça, incluindo a Justiça Militar e a Justiça comum. Entender esse percurso é fundamental para compreender como o nosso Sistema de Justiça respondeu ao caso.

NA JUSTIÇA MILITAR

Abertura: maio de 2000

Arquivamento: outubro de 2000

A própria corporação abre um Inquérito Policial Militar (IPM) para investigar os fatos. Ao invés de servir como mecanismo de investigação real, o IPM é frequentemente um mecanismo para a impunidade. Documentos como o laudo de exame de arma e munição comprovaram que o projétil que matou Antonio Tavares veio da arma usada pelo soldado Joel. Ainda assim, o inquérito deu mais atenção aos danos nas viaturas policiais do que à apuração do assassinato.

Após cinco meses da abertura do inquérito, a Vara da Auditoria da Justiça Militar determina o arquivamento do caso, ignorando o conjunto de provas. No parecer, o promotor de justiça classifica os trabalhadores integrantes do MST como “meliantes” e “milícias à margem da lei, da moral e da razão”.

Justificativa para uso da violência

Argumentos como o do “estrito cumprimento do dever legal” ou “legítima defesa” estiveram presentes nos pareceres e relatórios da Justiça Militar como justificativa para o arquivamento do caso. Os argumentos também foram utilizados pela Justiça Militar no arquivamento das investigações sobre os assassinatos dos Sem Terra Diniz Bento da Silva (Teixeirinha) em 1993, e Vilmar Bordim e Leonir Orback, em 2016.

NA POLÍCIA CIVIL

Abertura: maio de 2000

Arquivamento: agosto de 2000

Paralelamente ao Inquérito Policial Militar, foi instaurado inquérito na Delegacia de Homicídios da Comarca de Curitiba para investigar a morte de Antonio Tavares. Após cerca de quatro meses, o delegado responsável encerrou a investigação e encaminhou os autos ao Fórum da Comarca de Campo Largo. Foi a partir desse inquérito da Polícia Civil que o Ministério Público passou a atuar no caso, analisando as provas reunidas e decidindo pelo oferecimento de denúncia.

NA JUSTIÇA COMUM

Abertura: abril de 2002

Arquivamento: julho de 2003

Apenas dois anos após o assassinato de Antonio Tavares, o Ministério Público Estadual ofereceu denúncia na Justiça comum contra o soldado Joel, afirmando que ele assumiu o risco de matar ao disparar contra os manifestantes. A ação penal teve início, mas foi interrompida ainda na fase de escuta das testemunhas. O Tribunal de Justiça do Paraná concedeu *habeas corpus* em favor do soldado e determinou o trancamento do processo, acolhendo o argumento da defesa de que ele não poderia ser julgado duas vezes pelo mesmo fato, analisado anteriormente pela Justiça Militar. O Ministério Público não recorreu dessa decisão, o que resultou no arquivamento da ação.

“Quando é insistentemente dito que os sem-terra e suas lutas não são legítimas na sociedade, você legitima ao uso de forças de repressão através de decisões judiciais ou do administrador de plantão, como o governador ou secretário de segurança pública.”

Darci Frigo – coordenador da Terra de Direitos



Luta por justiça fora do Brasil

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

2004

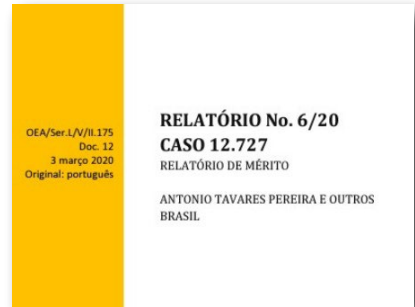
Diante do esgotamento de recursos na Justiça brasileira, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, com atuação jurídica da Terra de Direitos, levou o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em 2004. A iniciativa contou com a articulação e o apoio de organizações como a Justiça Global e a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Esse foi o primeiro passo na busca por justiça no sistema internacional: antes de chegar à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), uma denúncia precisa ser analisada pela CIDH, que avalia se há violações graves de direitos humanos.

2009

A CIDH admitiu o caso, reconhecendo sua gravidade, e tentou um acordo amistoso com o país.

2020

Sem cooperação do Estado brasileiro, a CIDH emitiu um Relatório de Mérito, concluindo que houve violação dos direitos à vida, à integridade física e às garantias judiciais de Antonio Tavares e dos cerca de 200 trabalhadores feridos no mesmo episódio. Recomendou reparações e uma nova investigação, que foram ignoradas.



2021

CIDH apresentou o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos, o tribunal máximo do sistema regional e órgão vinculado à Organização dos Estados Americanos (OEA).

O que é a CIDH?

A **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** é um órgão autônomo vinculado à Organização dos Estados Americanos (OEA), com sede em Washington (Estados Unidos) e tem como objetivo promover a defesa dos direitos humanos. O órgão recebe denúncias e investiga casos. Como resultado das investigações, pode fazer recomendações aos países da OEA e indicar casos para serem julgados pela Corte IDH.

O que é a Corte IDH?

A **Corte Interamericana de Direitos Humanos** é um tribunal autônomo que tem como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos países (nomeados “Estados”) que ratificaram a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que inclui o Brasil. A sede da Corte IDH está localizada em San Jose, na Costa Rica. Ela tem duas formas de atuação: julgar os casos de violações de direitos e emitir opiniões jurídicas sobre a interpretação da Convenção ou sobre se as leis nacionais estão em conformidade com tratados de direitos humanos.

Corte Interamericana de Direitos Humanos

2021

Após a CIDH enviar o caso para trâmite na Corte Interamericana, o MST, a Terra de Direitos e a Justiça Global apresentaram de forma consolidada sua denúncia à Corte Interamericana de Direitos Humanos e, no curso do processo, requereram a concessão de medida provisória para a proteção do Monumento Antonio Tavares, projetado por Oscar Niemeyer em homenagem ao trabalhador Sem Terra assassinado.

Reconhecendo o risco iminente de dano ao monumento e seu profundo significado para a memória coletiva e para as vítimas, a Corte Interamericana determinou que o Estado brasileiro garantisse sua proteção até o encerramento do julgamento.

Essa decisão foi inédita: pela primeira vez, a Corte concedeu medidas de proteção a um bem material ligado à memória de uma violação de direitos humanos, e não diretamente a uma pessoa, reafirmando a importância da memória, da verdade e da reparação simbólica.

2022

Na audiência em São José, na Costa Rica, o Estado brasileiro não conseguiu justificar a impunidade dos responsáveis pelo Massacre na BR-277. Na atividade, a viúva de Antonio Tavares, Maria Sebastiana Pereira, e a vítima Loreci Lisboa relataram à Corte os impactos do assassinato de Tavares e da repressão na vida das vítimas. A audiência contou com participação dos peticionários do caso, representantes do governo federal e do Paraná e da perita Ela Wiecko.



Audiência aconteceu nos dias 27 e 28 de junho, na sede da Corte Interamericana, na Costa Rica. Foto: audiência web

Em 14 de março, a Corte IDH reconheceu a grave violência praticada contra trabalhadoras e trabalhadores rurais e a omissão do Estado brasileiro na investigação e responsabilização pelo assassinato de Antonio Tavares. A Corte ainda reconheceu que 197 pessoas foram lesadas por violações à Convenção Americana, sendo 69 com agressões comprovadas. Na sentença, a Corte condenou o Brasil por violar o direito à vida e à integridade pessoal, com especial destaque para a violação do direito à liberdade de manifestação e protesto, reprimido de forma violenta pelo Estado. A decisão também reconheceu a violação dos direitos das mulheres e das crianças, atingidas de maneira específica durante a ação policial.

Além de reconhecer essas violações, a Corte determinou que o Estado brasileiro adote medidas concretas, incluindo a revisão da competência da Justiça Militar para investigar e julgar crimes cometidos por militares contra civis, ações de reparação à família de Antonio Tavares e às vítimas, a preservação do monumento e a realização de ato público de reconhecimento de responsabilidade, a ser promovido pela União e pelo estado do Paraná.

Ainda que o atual governo federal não tenha responsabilidade pelos fatos ocorridos no massacre, é ele o responsável pelo cumprimento integral da sentença da Corte Interamericana, conforme previsto no sistema internacional de direitos humanos.

**“Tive que sair do meu país
pra reivindicar algo que é de direito.”**
Maria Sebastiana – viúva de Antonio Tavares



Viúva e filhos de Antonio Tavares, durante a divulgação da sentença, em Curitiba. Foto: Barbara Zem MST-PR

A longa luta por justiça, no Brasil e fora, mostra que o Sistema de Justiça ainda trata a luta pelo direito à terra e o direito de reivindicar direitos como ação criminosa – e isso precisa mudar.

Saiba mais sobre a Condenação da CorteIDH no capítulo a seguir.

Paraná é um estado de luta

Além da condenação do Estado brasileiro pelo caso Tavares, a Corte IDH condenou o Brasil por mais dois casos de violações de direitos humanos de Sem Terra ocorridos no Paraná.

Um deles é o **Caso Escher**, em referência ao sobrenome de uma das vítimas lesadas pelo Estado, o camponês Arlei José. Em 2009 a Corte reconheceu o conjunto de violações pela interceptação, monitoramento e divulgação ilegais de conversas telefônicas de associações de trabalhadores rurais pela Polícia Militar do Paraná. Em 1999 a Cooperativa Agrícola de Conciliação Avante (Coana) e a Associação Comunitária de Trabalhadores Rurais (Adecon) tiveram seus telefones grampeados com objetivo de monitorar a atuação do MST em contexto em que o estado do Paraná realizava desocupações forçadas em massa. Na ação houve detenções ilegais de integrantes das associações e a tentativa de imputar aos agricultores crimes de desvio de recursos públicos. Em sentença proferida em setembro de 2009 sobre o **Caso Escher** a Corte Interamericana reconheceu que o Estado brasileiro descumpriu com a obrigação de investigar e responsabilizar os envolvidos.

Outra condenação vem do **Caso Sétimo Garibaldi**, que trata da intensa violência no ano de 1998, por um grupo de 20 homens encapuzados contra 50 famílias vinculadas ao MST e ocupantes da Fazenda São Francisco, em Querência do Norte, localizada no noroeste do Paraná. Na operação de desocupação ilegal, com participação do proprietário da fazenda, Morival Favoreto, o grupo efetuou disparos com armas de fogo, ordenaram que as famílias saíssem dos barracos e que se deitassem no chão. Logo que saiu do barraco, o camponês Sétimo Garibaldi, de 52 anos, foi ferido na perna. Sem socorro ao camponês pelo bando, Garibaldi faleceu de hemorragia aguda.

5. A CONDENAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO PELA CORTE INTERAMERICANA

A sentença proferida pela Corte Interamericana no caso Antonio Tavares vs. Brasil representa um marco na luta por justiça e reparação para trabalhadores rurais e defensores de direitos humanos. O Tribunal declarou a responsabilidade internacional do Estado brasileiro pelo uso desproporcional da força pela Polícia Militar contra Antonio Tavares Pereira e outros Sem Terra que buscavam exercer seu direito legítimo à manifestação pacífica. A decisão reconheceu violações graves aos direitos à vida, integridade pessoal, liberdade de expressão, reunião e circulação, além de destacar a violação do direito a um processo justo e dentro de um prazo razoável, devido à demora na reparação civil buscada pelos familiares.

Além disso, a Corte considerou que o Estado foi responsável pela violação da integridade pessoal dos familiares de Antonio Tavares, não apenas pela sua morte, mas também pela falta de investigação eficaz, julgamento e punição dos responsáveis. A omissão reforça um ciclo de impunidade que historicamente protege agentes do Estado envolvidos em violações contra movimentos sociais.

Na sentença de condenação, a Corte reconheceu que o Estado:

- Falhou em investigar o assassinato de Antonio Tavares;
- Permitiu a violência policial contra manifestantes;
- Criminalizou injustamente o MST;
- Negou o acesso das vítimas à Justiça.

Na condenação, a Corte Interamericana determinou que:

- O Brasil reveja a competência da Justiça Militar para investigar e julgar crimes cometidos por militares contra civis. A medida visa enfrentar o atual quadro de impunidade;
- Pague indenizações aos familiares de Antonio e aos feridos reconhecidos pela sentença;
- Proteja o monumento em memória de Antonio, garantindo acesso público e manutenção;
- Reconheça publicamente sua responsabilidade pela violência por meio de ato público e publicação em sites do governo federal e do estado do Paraná;
- Garanta tratamento médico e psicológico às vítimas;
- Realize formação permanente dos agentes de segurança pública do Paraná sobre padrões de direitos humanos em manifestações, com especial atenção a mulheres e crianças.



Peticionários, família e vítimas na audiência na Costa Rica. Foto: Terra de Direitos

Que outras vitórias tivemos na sentença da Corte Interamericana e que fortalecem nossas lutas?

A sentença reforça que movimentos sociais, como o MST, têm o direito de se organizar e manifestar publicamente, especialmente em contextos de desigualdade e exclusão histórica. A Corte reconheceu que o MST surge como resposta à concentração fundiária e à marginalização de comunidades rurais, sendo um ator legítimo na promoção da reforma agrária e da justiça social. Abaixo, um resumo das principais afirmações da sentença:

- **Reafirma o direito à manifestação pacífica:** o direito à manifestação pacífica é um alicerce essencial da democracia e que deve ser protegido – nunca reprimido – pelo Estado. **A decisão destacou que os governos têm a obrigação não apenas de permitir protestos, mas de facilitá-los, garantindo acesso ao espaço público e assegurando a segurança dos manifestantes, sobretudo de grupos historicamente marginalizados, como trabalhadores rurais e defensores de direitos humanos.**



A Corte ressalta que a criminalização de movimentos sociais e o uso abusivo da força constituem violações graves aos direitos humanos. Tais práticas não só atacam liberdades fundamentais, como expressão e reunião, como também corroem a própria legitimidade democrática. A sentença é enfática: dispersar protestos pacíficos com violência ou impor barreiras burocráticas para impedir manifestações são formas de censura indireta, incompatíveis com a Convenção Americana de Direitos Humanos.

- **Garante o acesso à Justiça:** é possível exigir a responsabilização do Estado por violações de direitos humanos, seja via sistema internacional, seja pressionando a Justiça nacional. Os movimentos sociais podem e devem usar ferramentas jurídicas para demandar investigações imparciais, reparação integral e mudanças estruturais.
- **Parâmetros para uso de armas letais e não letais e a ação da polícia em protestos:** a Corte criticou a utilização de armas de fogo no policiamento de protestos e reforçou que tanto armas de fogo quanto balas revestidas de borracha devem ser usados apenas em casos excepcionalíssimos, como último recurso e apenas quando houver risco iminente à vida ou à integridade física. Ainda, os agentes de segurança sempre devem respeitar os princípios de legitimidade, necessidade absoluta e proporcionalidade quando fizerem uso da força.

A justiça obtida pelo acionamento da Corte Interamericana é uma via de articulação entre militantes, movimentos sociais e organismos internacionais que pode romper o ciclo de impunidade, mesmo diante da omissão estatal. Além de garantir reparações às vítimas, a sentença pressiona o Judiciário brasileiro a agir com mais efetividade em casos de violência institucional.

Mais do que uma vitória simbólica, o julgamento cria um precedente estratégico: prova que a **persistência na via legal – combinada com mobilização social – pode permitir a conquista da justiça, ainda que de forma tardia.**

É importante lembrar que organismos e tribunais internacionais já tinham reconhecido a violência policial contra trabalhadores rurais sem terra e apontado necessidade de superação do quadro de violência.

No ano anterior ao massacre na BR-277, em 2001, a CIDH – na análise do quadro de impunidade e violações de direitos no assassinato do líder sem terra Diniz Bento da Silva (Teixeirinha) – recomendou ao Brasil *“adotar medidas para evitar a repetição de eventos similares, em particular, formas de prevenção de confronto com trabalhadores rurais nos conflitos de terras, negociação e solução pacífica desses conflitos”*.

Sobre o cumprimento da sentença pelo Brasil

O Brasil ainda está em fase de cumprimento das determinações da Corte Interamericana no caso Antônio Tavares. Medidas como indenização às famílias e garantia de atendimento médico tiveram avanços importantes a partir da atuação do Governo Federal pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania e Ministério da Saúde, em diálogo com secretarias locais.

No entanto, a revisão da competência da justiça militar em investigar e responsabilizar militares por crimes cometidos contra civis ainda configura como uma pauta de reivindicação das organizações peticionárias junto ao Estado brasileiro, sem sinalização de mudança, apesar do prazo indicado pela Corte.

Quanto ao Monumento Antonio Tavares, estão em diálogo tratativas para uma desapropriação amigável da área pela União, através do apoio das Comissões de Soluções Fundiárias do TRF-4 e TJPR. Contudo, a questão ainda está pendente. Por conta disso, também está pendente a realização do ato público de reconhecimento de responsabilidade pelo Estado, que, espera-se, deve ocorrer na sequência.

2026/março

O cumprimento da sentença pelo Estado brasileiro é acompanhado de perto por revisões periódicas pela Corte IDH e organizações peticionárias.

A luta continua!

Como a luta por direitos e a proteção a defensoras e defensores se relaciona com esta sentença

O que a sentença da Corte nos mostra sobre o direito de defender direitos?

O Massacre da BR-277 e a condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana apontam para algo central para quem defende direitos humanos no país: **a garantia do direito de protesto e manifestação na defesa de direitos é central numa democracia**. Quando um país, um governo ou um prefeito nega esse direito, a democracia é violada e o autoritarismo se impõe.

Mas por que o direito de manifestação é tão importante?

Previsto no artigo 5^a da Constituição Federal, o direito de manifestação é via de acesso aos demais direitos. É essencial para que a população possa reivindicar, por exemplo, o direito à saúde, à moradia, ao trabalho, à terra, entre outros. Por isso deve receber uma proteção especial. Assim como os defensores e defensoras de direitos.

O que são defensoras e defensores de direitos humanos?

São pessoas, grupos, povos, movimentos sociais ou qualquer coletividade que **atue em defesa dos direitos humanos** individuais ou coletivos (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e/ou ambientais).



O direito humano de lutar por direitos deve ser assegurado!

Violência contra quem defende direitos humanos

Muitas vezes, defensores e defensoras ou coletivos de direitos humanos sofrem violência, que é utilizada como forma de prejudicar, paralisar ou impedir sua atuação.



Foi o que aconteceu no Massacre da BR-277 e o que acontece no cotidiano de quem luta pela reforma agrária popular, direito à terra e outros.



A pesquisa “**Linha de Frente: violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil**”, produzida pelas organizações Terra de Direitos e Justiça Global, revela que **pessoas e coletivos que defendem terra, território e o meio ambiente são os que mais sofrem violência no país.**

Saiba mais em: <https://terradedireitos.org.br/nalinhadefrente>

Além da violência usada pelos agentes de segurança pública, milícias rurais, o agronegócio e empresas transnacionais, há outras formas de violentar a luta por direitos. Uma das mais preocupantes é a **criminalização da luta e de quem defende direitos humanos**. A criminalização pode ser por várias vias, como:



Criação de tipos penais que configuram práticas de movimentos sociais como atos criminosos. Exemplo é um dos projetos de lei que alteram a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016) para enquadrar a ação de ocupação de áreas e a realização de manifestações como ação terrorista.



Perseguição a movimentos e lideranças, como a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito contra o MST, em 2023, ou de processos administrativos e judiciais de criminalização.



Aprovação de leis que estabelecem sanções administrativas e políticas ou restrições de políticas públicas aos ocupantes de áreas rurais ou urbanas, como por exemplo proibir um agricultor que mora em acampamento de acessar um programa de assistência rural ou de fornecimento de alimentos, como nos projetos de lei do “Invasão Zero”.



Uso de instrumentos como a Garantia da Lei e da Ordem (GLO), que permite a atuação das Forças Armadas em contexto de manifestação.

Nova roupagem para velhas práticas: o “Grupo Invasão Zero”

Criado em 2024, o Grupo Invasão Zero atua em vários estados. Trata-se de uma articulação de fazendeiros contra os sem-terra, povos indígenas e comunidades tradicionais, que empregam milícias rurais com frequência para expulsar violentamente povos indígenas, comunidades tradicionais e Sem Terra dos territórios, sem respaldo em decisões judiciais. Em um dos casos mais violentos, a liderança Maria de Fátima Muniz Pataxó, a Nega Pataxó, foi assassinada em 2024.

Mas há resistência!

Várias campanhas e mobilizações têm buscado denunciar as tentativas de criminalização da luta por direitos, como a campanha “Lutar não é crime”. Essas campanhas ganham espaço na sociedade e apoio de diferentes setores nas resistências às medidas de criminalização e aumento da violência.



Quer saber mais

Aqui você encontra sugestões de livros, filmes e sites que trazem mais informações sobre direito de protesto e luta por justiça.



FILMES

Arquiteto da Violência

Documentário denuncia a violenta repressão do estado do Paraná aos sem-terra, nos anos 1990 e 2000.

▶ Disponível no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=XoflbnnRASo>

Nos Caminhos de Margarida (2017)

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetag).

▶ Disponível no YouTube

<https://www.youtube.com/watch?v=sjxrUYZt-eM>

Cabra marcado para morrer (1984)

Eduardo Coutinho.

▶ Disponível no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=4-HBPSqgonU>

Fruto da Terra (2008)

Tetê Moraes.

▶ Disponível no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=EzGqqYJIWZI>

Chão (2019)

Camila Freitas.

▶ Disponível no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=wOrW5M3kPHg>

Mãe de todas as lutas (2020)

Suzanna Lira.

▶ Disponível no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=WkYLBWbskjdO>

A Luta É Pra Valer (2018)

Documentário do cineasta independente Cesar De la Plata.

▶ Disponível no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=1xHhXHXCQgU>

Três Alves (2021)

Produzido pela L'avant Filmes.

▶ Disponível no YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=WcMlgJu0eIg>



A luta pela terra e a Justiça – semear resistência, cultivar direitos, colher cidadania: 40 anos do MST

Ed. Expressão Popular.

📖 Disponível no link:

<https://expressaopopular.com.br/livraria/a-luta-pela-terra-e-a-justicasemiar-resistencia-cultivar-direitos-colher-cidadania-40-anos-do-mst>

O Massacre Eldorado do Carajás: uma história de impunidade

Eric Nepocemo/ Editora Planeta.

📖 Disponível em sebos, livrarias e para compra on-line.

Relatório de pesquisa Massacres no Campo na Nova República – 1985-2019

Comissão Pastoral da Terra (CPT) e Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS).

📖 Disponível no link:

<https://cptnacional.org.br/2024/09/11/artigo-massacres-no-campo>



Corte Interamericana de Direitos Humanos

www.corteidh.or.cr

Painel do Conselho Nacional de Justiça para monitoramento do cumprimento de sentenças da Corte Interamericana

www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/monitoramento-e-fiscalizacao-das-decisoes-da-corte-idh/jurisprudencia-corte-idh

Terra de Direitos

www.terradedireitos.org.br

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

www.mst.org.br



Terra de
Direitos

